



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA  
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA - IEA  
FACULDADE DE TECNOLOGIA - FATEC  
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

## **ESTATUTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA ENGENHARIA CIVIL (PET-ECV): SABERES INTEGRADOS**

Santana do Araguaia  
2023

## **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa  
Reitor

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucélia Cardoso Cavalcante  
Vice-Reitora

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucia Cristina Cavalcante da Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

## ***Campus de Santana do Araguaia* Instituto de Engenharia do Araguaia**

Prof. Dr. Carlos Mavíael De Carvalho  
Diretor Geral

Prof. Dr. Tarciso Binoti Simas  
Diretor Adjunto

### **Equipe de elaboração:**

PhD.<sup>a</sup> Cláudia Queiroz de Vasconcelos (Org.)  
Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Dr. Leandro Gracioso de Almeida e Silva  
Docente do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Dr.<sup>a</sup> Cristiane Johann Evangelista  
Docente do curso de Licenciatura em Matemática

Bolsista IC Naielly Eudira Almeida dos Santos  
Discente do curso de Bacharelado em Engenharia Civil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA  
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA - IEA  
FACULDADE DE TECNOLOGIA - FATEC  
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

## ESTATUTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA ENGENHARIA CIVIL (PET-ECV) - SABERES INTEGRADOS

O Programa de Educação Tutorial (PET) do curso de bacharelado em Engenharia Civil, denominado Saberes Integrados, da UNIFESSPA/IEA, foi instituído em 2019 em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil (PPC-ECV). O programa foi criado através da Lei N. 11.180, de 23 de setembro de 2005, tendo como objetivo desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial, contribuindo assim para elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação (Portaria N. 976/2010 do MEC).

### CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS

#### 1.1. CONCEPÇÃO E CARACTERÍSTICAS

**Artigo 1º** - O Programa de Educação Tutorial do curso de bacharelado em Engenharia Civil (PET-ECV), Saberes Integrados, pode contribuir para a complementação da formação dos discentes de modo prático com ações extensivas.

**Artigo 2º** - A ação do grupo dentro do curso de bacharelado permite o desenvolvimento de capacidades por meio de uma interação dinâmica entre tutores e discentes, junto à comunidade acadêmica e externa à universidade, em processo de mútuo aperfeiçoamento, integrando os três cursos do IEA, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Licenciatura em Matemática.

**Artigo 3º** - A abrangência será interdisciplinar comportando os três cursos do Campus de Santana do Araguaia, UNIFESSPA, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Licenciatura em Matemática, conforme a Portaria N. 976, de 27 de julho de 2010.

##### 1.1.1. Princípios

**Artigo 4º** - A interação entre a formação acadêmica e a futura atividade profissional, especialmente, mediante a quebra de paradigmas tradicionalistas que persistem nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Artigo 5º** - A melhoria da relação professores e discentes, com atuação coletiva envolvendo a integração de tutores e discentes membros do grupo PET-ECV.

**Artigo 6º** - A interdisciplinaridade é fundamental para a formação acadêmica a nível de graduação. O contato sistemático com a comunidade acadêmica para a promoção da troca de experiências.

### **1.1.2. Objetivos**

**Artigo 7º** - O PET-ECV busca contribuir para a formação dos discentes ao mesmo tempo que colabora com questões sociais presentes na cidade de Santana do Araguaia, em torno imediato ao Campus de Santana do Araguaia da UNIFESSPA. Esse grupo possibilita a multiplicidade de experiências e a dedicação ao curso de maneira a desenvolver a capacidade de trabalho em equipe.

#### **1.1.2.1. Objetivo geral**

**Artigo 8º** - Promover a formação ampla e de qualidade dos discentes de graduação, de modo global, proporcionando-lhes uma compreensão integral da profissão e do mercado de trabalho, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social.

#### **1.1.2.2. Objetivos específicos**

**Artigo 9º** - O PET-ECV destina-se a apoiar grupos de discentes que demonstrem potencial, interesse e habilidades destacadas no curso, observando:

- I. Realizar o modelo de indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. Facilitar a compreensão das características e dinâmicas da profissão, assim como a percepção da responsabilidade coletiva e do compromisso social;
- III. Propor diferentes estratégias de desenvolvimento e modernização de práticas de ensino;
- IV. Contribuir para a qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- V. Fomentar a formação profissional com qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- VI. Atender a demanda de estágio supervisionado obrigatório e não-obrigatório, para discentes com vínculos com a UNIFESSPA, em áreas de interesse convergentes as atividades com estreita conexão com a formação acadêmica;
- VII. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

### **1.1.3. Características**

**Artigo 10º** - O grupo tutorial caracteriza-se pela presença de tutores com o compromisso de estimular a melhoria do ensino de graduação mediante o desenvolvimento de aprendizagem ativa de seus membros, com práticas, vivências, experiências, reflexões e discussões, num espaço de informalidade e cooperação.

**Artigo 11** - O método de tutoria permite o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico entre os participantes. Esse grupo possibilita aos discentes tornarem-se cada vez mais independentes em relação às suas necessidades de aprendizagem.

**Artigo 12** - A proatividade dos participantes qualifica-os como agentes multiplicadores, que disseminam ideias e práticas, com criatividade, inovação, ética e responsabilidade socioambiental.

## 1.2. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

**Artigo 13** - O programa proporciona aos discentes, sob orientação de tutores, condições para a realização de atividades que complementam a sua formação acadêmica, podendo ampliar e aprofundar os conhecimentos teóricos, visando a melhoria da qualidade acadêmica de seu curso de graduação.

### 1.2.1. Estrutura

**Artigo 14** - O organograma administrativo do PET-ECV, Saberes Integrados, ocorre por meio de um grupo ou um comitê local de professores-tutores, com titulação mínima de Doutorado, para planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades propostas, mediante aprovação de plano de trabalho trienal.

**Artigo 15** - O PET-ECV, Saberes Integrados, contará com a seguinte organização administrativa:

- I. um(a) Coordenador(a);
- II. dois Membros de professores tutores;
- III. discentes integrantes do programa, admitidos via processo de seleção, com regulamento especificado por meio de edital.

### 1.2.2. Atribuições

**Artigo 16** - Oferta de uma formação acadêmica considerando a visão de um profissional crítico e atuante, através da facilitação do domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional.

#### 1.2.2.1. Tutor(a)

**Artigo 17** - Os tutores são responsáveis pelo planejamento e supervisão das atividades, assim como pelo desempenho do grupo de discentes sob sua orientação, para o melhor possível desenvolvimento do programa.

**Artigo 18** - A tutoria permite a orientação dos discentes no caminho de uma aprendizagem segura, relevante, ativa, planejada e adequada às necessidades do grupo e do curso.

**Artigo 19** - Os tutores possuem autonomia durante o desenvolvimento das atividades de extensão, considerando as necessidades de seus projetos e planejamento de suas disciplinas.

**Artigo 20** - A tutoria, segundo a Portaria N. 976 do MEC, de 27/07/2010, possui as seguintes atribuições:

- I. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II. Coordenar a seleção de bolsistas;
- III. Submeter propostas de trabalho, projetos, para aprovação em editais internos a UNIFESSPA;
- IV. Organizar os dados de informações sobre as atividades do grupo, podendo subsidiar e elaboração do relatório da IES;
- V. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI. Atender, nos prazos estipulados, às demandas institucionais.

- VII. Solicitar por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII. Controlar a frequência e a participação dos discentes;
- IX. Supervisionar o estágio obrigatório e não obrigatório de discentes, visando a articulação da formação acadêmica com o exercício profissional;
- X. Elaborar a prestação de contas, em caso da aplicação dos recursos recebidos;
- XI. Fazer referência a sua condição de membro do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

#### **1.2.2.2. Discente Bolsista**

**Artigo 21** - Discentes que buscam formação ampla, que reforça a cidadania e a consciência social, a partir do contato com a realidade profissional e do mercado de trabalho.

**Artigo 22** - Discentes devem atender o perfil e carga horária da vaga, conforme previsto no regulamento específico do edital de seleção.

#### **1.2.2.3. Discente Voluntário(a) ou não bolsista**

**Artigo 23** - O(A) discente voluntário(a) ou o não bolsista irá desenvolver atividades conforme o direcionamento e planejamento dos respectivos orientadores, ou seja, professores tutores, membros da equipe PET-ECV.

#### **1.2.2.4. Estagiário**

**Artigo 24** - O estágio poderá ter caráter obrigatório e não obrigatório em conformidade com as diretrizes curriculares do projeto pedagógico do curso, para aprendizado das competências da atividade profissional e contextualização mercadológica.

### **CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS**

#### **2.1. REQUISITOS PARA INGRESSO**

**Artigo 25** - As vagas serão destinadas, conforme a especificidade de cada edital de seleção, que regulamentará o processo seletivo de acordo com a necessidade do grupo PET, considerando atividades e tarefas pertinentes a cada demanda e projeto, em atendimento ao PPC vigente e a necessidade de complementação da carga horária de extensão.

**Artigo 26** - As vagas remanescentes serão distribuídas aos docentes e discentes, com ampla concorrência, aos cursos do IEA.

##### **2.1.1. Tutores**

**Artigo 27** - Em atendimento ao Artigo 12 da Portaria N. 976/2010, do MEC, poderá ser tutor do grupo PET, o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob o contrato em regime integral e dedicação exclusiva;
- II. Ter título de doutor;
- III. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores ao edital de seleção;
- IV. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores ao edital de seleção.

### **2.1.2. Discente (bolsista, voluntário e estagiário)**

**Artigo 28** - Em atendimento ao Artigo 18 da Portaria N. 976/2010, do MEC, o integrante discente do grupo PET possui os seguintes deveres:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II. Participar de todas as atividades programadas pelo docente tutor;
- III. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- V. Contribuir com o processo de formação de seus colegas discentes, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista, voluntário ou estagiário do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IX. Cumprir a carga horária semanal de atividades, conforme horários acordados com a tutoria e edital de vínculo;
- X. Apresentar relatórios, parcial e final, de atividades desenvolvidas no PET, até 10 (dez) dias após o término da atividade ou prazo previsto no plano de trabalho de projeto aprovado em editais da UNIFESSPA.

### **2.1.3. Processo Seletivo**

**Artigo 29** - O tipo de seleção será regulamentado, via edital, com divulgação ampla das regras, atribuições, atividades e tarefas, assim como o vínculo ao projeto e edital externo ao IEA, como por exemplo, PROEG, PROPIT e PROEX, ou seja, Pró-Reitorias da UNIFESSPA.

**Artigo 30** - O edital pode ser elaborado por quaisquer de seus integrantes, submetido à coordenação do grupo PET.

**Artigo 31** - O edital de seleção deve ser aprovado por maioria simples em Reunião Geral. O edital pode caracterizar-se da seguinte maneira:

- I. Seletivo: processo no qual há análise curricular, entrevista e outros meios que se fizerem necessários no qual os candidatos concorrem às vagas limitadas;
- II. Aberto: processo no qual os candidatos passam apenas por aprovação na qual há análise curricular e entrevista.

**Artigo 32** - O edital após aprovação por seus pares será encaminhado para apreciação em primeira instância ao Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Civil (NDE-ECV), posteriormente, à Congregação do IEA, para aprovação, e a direção do IEA para emissão e divulgação de Resolução.

**Artigo 33** - Todos os integrantes devem ter seus dados pessoais e acadêmicos arquivados no banco de dados da equipe: nome completo; CPF; RG; endereço residencial; telefones para contato; comprovante de matrícula, dentre outros especificados em cada edital.

## 2.2. SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUTORES E DISCENTES

**Artigo 34** - As vagas de tutores e discentes serão distribuídas e regulamentadas conforme processo seletivo específico e/ou convite contemplando o detalhamento de carga horária envolvida, e os requisitos mínimos para concorrência entre outros eventuais dados.

### 2.2.1. Tutores

**Artigo 35** - A participação de um professor tutor em um grupo PET deve ocorrer mediante aprovação em processo de seleção, via de editais e excepcionalmente por meio de convite.

**Artigo 36** - Os tutores poderão ingressar no grupo PET-ECV por meio de convite dessa organização, desde que demonstrem interesse e sejam admitidos mediante a existência de vagas.

#### 2.2.1.1. Procedimentos de seleção

**Artigo 37** - O edital do processo de seleção de docentes para tutoria do grupo PET será realizado nas seguintes etapas:

- I. Aprovação do edital de seleção nas três instâncias: grupo PET, NDE-ECV e Congregação do IEA;
- II. Publicação e divulgação oficial, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção por mérito acadêmico;
- III. Homologação das inscrições;
- IV. Homologação dos resultados, parcial e final.

**Artigo 38** - A etapa de seleção levará em conta os seguintes critérios:

- I. Pontuação do currículo vitae na plataforma Lattes a partir do Formulário de Auto Pontuação do Curriculum Vitae, preenchido pelo(a) candidato(a), (mínimo: 100 pontos);
- II. Pontuação da Proposta de Projeto para o Grupo PET-ECV, Saberes Integrados.

**Artigo 39** - As atividades dos últimos três anos devem ser devidamente comprovadas, conforme o Formulário de Auto pontuação do Curriculum Vitae, preenchido pelo(a) candidato(a).

**Artigo 40** - A Proposta de Projeto para o Grupo PET será avaliada considerando os seguintes itens:

- I. Envolvimento do(a) candidato(a) no desenvolvimento da proposta (máximo 10 pontos);
- II. Articulação da Proposta de Projeto com o Projeto Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação em Engenharia Civil (máximo 10 pontos);
- III. Utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem (máximo 10 pontos);
- IV. Potencial de impacto das atividades de extensão na sociedade (máximo 10 pontos);



- V. Formação pedagógica de discentes por meio da atuação coletiva e ações conjuntas com a tutoria no processo de formação de outros discentes de graduação (máximo 10 pontos);
- VI. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os discentes e docentes do grupo PET (máximo 10 pontos);
- VII. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino para as respectivas áreas de formação (máximo 10 pontos);
- VIII. Contribuição da proposta para a aproximação do currículo da respectiva área de formação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional (máximo 10 pontos);
- IX. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional (máximo 10 pontos);
- X. Adequação do currículo de tutor ao PET e à proposta apresentada (máximo 10 pontos);
- XI. Formação acadêmica, visando à atuação qualificada aos discentes de origem popular participantes do PET, como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista social e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na Universidade (máximo 30 pontos);
- XII. Continuidade ao planejamento proposto por gestões anteriores (máximo 30 pontos);
- XIII. Interação comunidade-universidade, promovendo a troca de experiências entre as comunidades populares e a universidade a partir da implementação de projetos de extensão, ensino e pesquisa (máximo 25 pontos).

**Artigo 41** - O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no sítio institucional e/ou plataforma digitais.

**Artigo 42** - A interposição de recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção poderá ser entregue pelo(a) candidato(a) de modo físico ou digital.

**Artigo 43** - As respostas à interpelação de recursos da etapa de seleção e a divulgação do resultado final serão realizadas pela Comissão de Seleção e publicadas no sítio institucional e/ou plataformas digitais.

**Artigo 44** - Será indicado para o provimento da vaga de tutor(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) com a maior pontuação, após o resultado ser homologado e publicado.

**Artigo 45** - Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte: a maior pontuação na Proposta de Projeto; e persistindo o empate, o maior tempo de atuação no Campus de Santana do Araguaia, UNIFESSPA.

**Artigo 46** - Em caso de desistência do primeiro colocado, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), em até seis meses da divulgação do resultado da seleção, respeitando a ordem das notas finais obtidas.

#### **2.2.1.2. Critérios de desligamento**

**Artigo 47** - O docente tutor será desligado do PET nas seguintes situações:

- I. Por decisão coletiva do grupo, embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento de compromissos e demais dispositivos legais pertinentes ao PET;
- II. A pedido do próprio tutor;
- III. Após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos.

### **2.2.2. Discentes:**

**Artigo 48** - Os critérios de seleção consideram a Portaria N. 976/2010 do MEC, observando as mudanças previstas na Portaria N. 343/2013 do MEC.

**Artigo 49** - O discente integrante do grupo PET deve atender os requisitos das especificidades de cada edital de seleção.

#### **2.2.2.1. Bolsistas**

**Artigo 50** - Poderá ser bolsista de grupo PET, discentes de graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo edital de seleção;
- III. Ter disponibilidade de carga horária de quatro horas diárias, totalizando vinte horas semanais;
- IV. Ter compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas no PET e as atividades acadêmicas;
- V. Ter boa conduta no trato e relações interpessoais no decorrer das atividades, seja do programa ou acadêmica;
- VI. Ser aprovado em processo de seleção para composição do PET.

#### **2.2.2.2. Voluntários ou não bolsistas**

**Artigo 51** - Poderá ser admitida a participação de discente voluntário, ou não bolsista, em até metade do número de bolsistas do grupo PET, que sejam da graduação e atendam aos seguintes requisitos:

- I. Esse discente estará sujeito aos mesmos requisitos de ingresso, permanência e deveres exigidos ao bolsista;
- II. Participar do processo de seleção para composição do grupo PET, mediante edital.

**Artigo 52** - O discente, voluntário ou não bolsista, não terá compensação financeira ou bolsa pelo exercício das atividades.

**Artigo 53** - O não bolsista terá direito a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada.

**Artigo 54** - O não bolsista terá caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição do discente bolsista, desde que preencha os requisitos das atribuições específicas do edital.

#### **2.2.2.3. Estagiários**

**Artigo 55** - Poderá ser admitida a participação de discentes para estágio supervisionado, obrigatório e não-obrigatório, em até metade do número de bolsistas do grupo PET, que sejam da graduação e atendam aos seguintes requisitos:

- I. Esse discente estará sujeito aos mesmos requisitos de ingresso, permanência e deveres exigidos ao bolsista;
- II. Ter compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades acadêmicas, para a experimentação do exercício profissional;
- III. Ter disponibilidade de carga horária de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta horas semanais, observando o horário de funcionamento do órgão ou entidade parceira do grupo PET, desde que compatível com o horário acadêmico, devendo ser cumprido no local indicado no plano de atividades, elaborado em comum acordo com a parceria, e em conformidade com a tutoria;
- IV. Saber que é vetada a realização de carga horária diária superior, ressalvando a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;
- V. Saber que permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 horas;
- VI. Aceitar que o estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio;
- VII. Aceitar que estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sem a concessão de bolsa-estágio;
- VIII. Participar do processo de seleção para composição do grupo PET, mediante edital específico para estágio.

#### **2.2.2.4. Procedimentos de seleção**

**Artigo 56** - O edital do processo de seleção de discentes para bolsista, voluntário ou estagiário do grupo PET será realizado mediante os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFESSPA;
- II. É vedada a indicação para percepção de bolsa, discente que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer um dos membros do PET;
- III. Possuir conduta compatível com as atividades acadêmicas e do Programa;
- IV. Possuir coeficiente de rendimento acadêmico acima da média;
- V. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal para a execução das atividades do grupo PET.

**Artigo 57** - Ademais, os discentes comprometem-se na atuação em concordância com o disposto.

#### **2.2.2.5. Critérios de desligamento**

**Artigo 58** - Em atendimento ao Artigo 20 das Portarias N. 976/2010 do MEC, com mudanças na Portaria N. 343/2013 do MEC, assim como o Artigo 16 da Instrução Normativa N. 213/19, o integrante discente será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- I. Automaticamente, ao término do período vigente previsto no edital de seleção;
- II. A pedido do próprio discente;
- III. No trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;

- IV. Na desistência das atividades, pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período;
- V. Na troca de curso ou transferência para outra instituição;
- VI. Na constatação de rendimento acadêmico insuficiente;
- VII. Ao acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- VIII. No descumprimento de deveres, obrigações e tarefas;
- IX. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do vínculo, se comprovada a insuficiência de desempenho;
- X. A qualquer tempo, no interesse administrativa e gestão do grupo PET;
- XI. Em práticas ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;
- XII. Por conduta incompatível com a exigida para o exercício da função;
- XIII. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso.

**Artigo 59** - A rescisão do vínculo não gera qualquer direito de indenização ao discente.

### **2.2.3. Composição e integralização do grupo**

**Artigo 60** - O grupo será constituído por 03 (três) professores doutores, incluindo a coordenação do programa, conforme disposto na Portaria N. 976/2010 do MEC.

**Artigo 61** - Na representatividade deve-se considerar acessibilidade, liderança, estratégia, assertividade e capacidade de responder pelo grupo.

**Artigo 62** - O grupo deve ser prestativo, cordial e respeitoso para responder às dificuldades e ao acolhimento da comunidade acadêmica e comunitária.

**Artigo 63** - Do comportamento dos tutores, das comissões e dos discentes que integram o grupo PET, espera-se organização, foco, comprometimento com as atividades e proposições do programa.

### **2.3. ATIVIDADES**

**Artigo 64** - Segundo o PPC-ECV/UNIFESSPA-IEA, parte da carga horária direcionada às atividades de extensão pode ser regulamentada pelo PET, considerando o interesse e áreas de concentração dos projetos de seus respectivos tutores.

**Artigo 65** - A Resolução CNE/CES N. 2/19 regulamenta a exigência da carga horária de extensão voltada para o conhecimento do cotidiano profissional.

**Artigo 66** - O Regulamento de Graduação, PPC-ECV/UNIFESSPA-IEA, estipula a carga horária mínima de 408h para atividade de extensão, equivalente a 10% da carga horária total do curso.

**Artigo 67** - Para a consolidação do curso de bacharelado em Engenharia Civil e diplomação do discente, a carga horária referente a atividade de extensão deve ser creditada para o cumprimento legal dos 10% da carga horária total do curso, conforme os artigos 65 e 69 do Regulamento de Ensino de Graduação, como pode ser observado no Quadro 01.

**QUADRO 01 – SÍNTESE DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (CH) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

<b>N.</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>%</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01	TEÓRICA	2.346	58	ENSINO
02	PRÁTICA	1.122	28	PRÁTICA
03	EXTENSÃO	408	10	EXTENSÃO
04	COMPLEMENTAR	150	4	EXTRACURRICULAR

**Artigo 68** - Proposição da oferta de estágio supervisionado obrigatório e não-obrigatório do curso de graduação do Campus de Santana do Araguaia, da UNIFESSPA.

**Artigo 69** - Segundo o PPC-ECV/UNIFESSPA-IEA, os setores ou unidades da universidade podem ser admitidos como campos de estágio reconhecido, desde que possuam regulamentação específica.

### **2.3.1. Planejamento e Execução das Atividades**

**Artigo 70** - As atividades buscam proporcionar experiências, mediante a contextualização de problemas reais, a partir de visitas técnicas, estudos de caso, problematização, diagnóstico e desenvolvimento de projetos.

**Artigo 71** - Deve haver participação dos tutores nas decisões do grupo PET, considerando a possibilidade de emersão dos discentes integrantes ao grupo a oportunidades de trainee e atuação no mercado de trabalho.

### **2.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Artigo 72** - O acompanhamento e avaliação do PET será baseada nos seguintes aspectos:

- I. Relatório de atividades, parciais e finais;
- II. Sucesso acadêmico do integrante discente;
- III. Participação dos discentes do grupo em atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET;
- IV. Desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;
- V. Alinhamento das atividades do grupo PET ao PPC institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso na formação em nível de graduação;
- VI. Publicações e participações dos discentes em eventos acadêmicos de professores tutores;
- VII. Visitas locais, quando identificada a necessidade;
- VIII. Cumprimento das atividades do PET, relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas.

### **2.4.1. Objetivos**

**Artigo 73** - A avaliação do PET tem por objetivo:

- I. Promover a qualidade das ações do programa;
- II. Consolidar o programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do desempenho acadêmico e inovação da educação superior;
- III. Identificar potencialidades e limitações dos integrantes na consecução dos objetivos do programa;
- IV. Sugerir ações de aprimoramento e aperfeiçoamento de ações;
- V. Recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção do programa;
- VI. Contribuir para a consolidação de uma cultura de avaliação na formação da graduação.

### **2.4.2. Sanções disciplinares**

**Artigo 74** - Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares para os membros bolsistas que não cumprirem o que dispõe este Estatuto:

- I. Advertência verbal;
- II. Em caso de reincidência, advertência por escrito;
- III. Na segunda reincidência, será feito um comunicado coletivo aos tutores, para julgamento e possível desligamento;
- IV. Não emissão de certificado com carga horária de atividades;
- V. Impedimento de participação futura em editais ou seleção desse programa, até um ano subsequente.

### **2.4.3. Extinção do grupo**

**Artigo 75** - O grupo PET-ECV, Saberes Integrados, poderá ser extinto em decorrência dos resultados de sua avaliação e decisão coletiva do grupo, obtendo aprovação nas três instâncias: grupo PET, NDE-ECV e Congregação do IEA.

## **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **3.1. GRUPO PET-ECV SABERES INTEGRADOS**

**Artigo 76** - O grupo PET-ECV, Saberes Integrados, possui uma abrangência interdisciplinar, comportando tutores e discentes pertencentes aos cursos de graduação do Campus de Santana do Araguaia da UNIFESSPA.

- I. Curso de Bacharelado em Engenharia Civil;
- II. Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo;
- III. Curso de Licenciatura em Matemática.

#### **3.1.1. Informações**

**Artigo 77** - O PET-ECV iniciou suas atividades vinculado a coordenação em caráter interino, mediante a Portaria N. 0109/2020 do IEA, com atuação de 07/08/2020 a 30/09/2022.

**Artigo 78** - O PET-ECV obteve nova coordenação mediante a Portaria N. 0178/2022 do IEA, a contar de 01/10/2022, sendo que a primeira composição do grupo está disposta na Portaria N. 0048/2023 do IEA, vigente desde 01/11/2022.

### **3.1.2. Casos omissos**

**Artigo 79** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do grupo PET-ECV, Saberes Integrados, em consonância com os seus integrantes, mediante decisão coletiva dos tutores.

### **3.1.3. Informações adicionais**

**Artigo 80** - Mudanças nesse regimento só acontecerão mediante decisão coletiva, votada e aprovada por ampla maioria por seus pares, integrantes e colaboradores do PET, em reunião geral, para na sequência ser enviada e aprovada nas demais instâncias (NDE-ECV e Congregação do IEA).